Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO **Requerimento** **Nº** 075/2008

Excelentíssimo Senhor
Anacleto Zanella
M.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 31/03/08
Horas: 15:40
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor:

O Vereador abaixo subscrito, amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que após ouvido o Douto Plenário seja encaminhado ao Conselho Municipal de Trânsito - CONTRAN, o pedido de inclusão na pauta de sua próxima reunião do dia 08 de Abril, de discussão e encaminhamento de uma regulamentação alternativa, do prazo estipulado no parágrafo 1°, do Artigo 3°, da Lei Municipal n° 3.677, de 09 de Dezembro de 2003.

JUSTIFICATIVA

O Parágrafo primeiro da referida Lei, no Artigo 3°, estabelece que o período máximo, em horas, que os veículos poderão ocupar o mesmo espaço durante o dia, não poderá ser superior à três horas.

Alguns profissionais liberais, estão reivindicando uma alteração neste parágrafo, em virtude das dificuldades que estão enfrentando para cumprir esta determinação, pois em suas rotinas de trabalho, muitas vezes prestam atendimentos que requerem um tempo maior que este estabelecido na referida lei, e que portanto não têm condições de interromper o trabalho para buscar novas vagas no estacionamento.

Sala das Sessões, 15 de Março de 2008

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 31/03/2008
Presidente

Ver. Ernani Mário Coelho Mello
Líder da Bancada do PDT